

TRANSFERÊNCIA

Em caso de alteração, preencher apenas o número de apólice e os campos a alterar.

Nota: As zonas a tracejado são para preenchimento do Segurador. - Preencha os espaços em letra de imprensa. - Assinale com cruz "X" os casos aplicáveis.

Se já é Cliente, indique por favor um dos seguintes elementos

1.1 Dados Obrigatórios

1.2 Dados Complementares

De forma a podermos melhorar o serviço ao cliente, queira por favor preencher os seguintes dados:

Página 1 de 4

2.1 Início do Seguro

Data - -
 Hora

2.2 Duração do Seguro

Um Ano e Seguintes ☒Data de Vencimento - -

2.3 Periodicidade de Pagamento

Anual ☐ Semestral ☐ Trimestral ☐ Mensal ☐

Fica desde já acordado entre as partes que o Segurador apenas enviará um aviso no início de cada anuidade com a indicação dos valores a pagar.

2.4 Modalidade de Pagamento

Autorização de Débito Direto SEPA ☒
 SEPA Direct Debit Mandate

Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor.
 Mandate reference – to be completed by the creditor.

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o CREDOR a enviar instruções ao seu BANCO para debitar a sua conta e, simultaneamente, a autorizar o seu BANCO a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do CREDOR.
 Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu BANCO o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu BANCO. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Preencha por favor todos os campos assinalados com *.

By signing this mandate form, you authorise the CREDITOR to send instructions to your BANK to debit your account and authorise your BANK as well to debit your account in accordance with the instructions from CREDITOR.
 As part of your rights, you are entitled to a refund from your BANK under the terms and conditions of your agreement with your BANK. A refund must be claimed within 8 weeks starting from the date on which your account was debited. Please complete all the fields marked *.

Identificação do Devedor
 Debtor identification

Nome do(s) Devedor(es) /
 Name of the debtor(s)*

Nome de rua e número /
 Street name and number*

Código Postal / Postal code* - Cidade / City*

País / Country*

Número de conta - IBAN /
 Account number - IBAN*

BIC SWIFT /
 SWIFT BIC

Identificação do Credor
 Creditor identification

Nome do Credor /
 Creditor name GENERALI SEGUROS, S.A.

Identificação do Credor /
 Creditor identifier PT18100002

Nome de rua e número /
 Street name and number AV. DA LIBERDADE, 242

Código Postal / Postal code 1250 - 149 Cidade / City LISBOA

País / Country PORTUGAL

Tipos de pagamento
 Type of payments

Pagamento recorrente / Recurrent payment ☒

Local onde está a assinar
 Location in which you are signing

Localidade / Location Data / Date - -

Assinar aqui por favor:
 Please sign here

Assinatura(s) / Signature(s)*

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.
 Your rights regarding the above mandate are explained in a statement that you can obtain from your bank.

COBERTURAS, CAPITAIS E COPAGAMENTOS

(a) Nos atos médicos indicados aplicam-se os valores contratados na Rede Médica.

(b) Copagamento único por consulta independentemente do número de especialistas consultado.

(c) Valor pago por sessão.

(d) Valor pago por ato médico.

(e) Com a utilização do seguro, a Pessoa Segura acumula 15% do valor pago em Cartão Contínente.

NOTAS IMPORTANTES

De acordo com o estipulado no Art. 8.º das Condições Gerais, a receção da presente Proposta pelo Segurador não pressupõe a aceitação automática deste Contrato de Seguro, podendo o Segurador ainda solicitar informações clínicas, relatórios ou questionários médicos complementares para efeitos de avaliação do risco (a avaliação de risco é feita através de questionário online nas opções Keep Mais e Keep Top).

As despesas de saúde realizadas no âmbito de prestações indemnizatórias deverão ser apresentadas a pagamento no prazo máximo de 180 dias, exceto em situações em que tenham existido impedimentos objetivos de o fazer no prazo estipulado.

OBSERVAÇÕES

Valor a Pagar na Primeira Anuidade

□□.□□□.□□□,□□ €

O valor indicado poderá sofrer um ligeiro ajuste em relação ao valor a constar no aviso de cobrança.

CONSEQUÊNCIA DE FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR A PAGAR

Acordados entre as partes os termos e condições em que o contrato vigorará, a produção de efeitos do mesmo e respectivas coberturas ficará sempre dependente do efetivo pagamento do prêmio ou fração inicial por parte do Aderente.

O não pagamento do prêmio determinará, em relação ao prêmio ou fração inicial, a resolução automática do contrato a contar da respetiva data de celebração, em relação aos restantes prémios, a resolução automática do contrato na data em que o mesmo era devido ou a não renovação do contrato.

DECLARAÇÃO

O Cliente/Aderente garante a exatidão e completude das declarações prestadas na presente Proposta sob pena de incorrer nas consequências previstas nos artigos 25.º e 26.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (DL n.º 72/2008 de 16 de abril). Nesta conformidade, caso se trate de uma inexactidão ou omissão dolosa, o contrato será anulado e os sinistros recusados. Em caso de inexactidão ou omissão negligente, o contrato será alterado e os sinistros garantidos na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido se o facto inexacto ou omitido fosse conhecido, sem prejuízo da possibilidade do Segurador poder anular o contrato caso se comprove que em caso algum o teria celebrado se tivesse conhecido o facto omitido ou inexacto.

Qualquer alteração à morada ou sede do Cliente/Aderente acima indicada deverá ser comunicada, por carta registada com aviso de receção, ao Segurador no prazo de 30 dias a contar da data em que se verifica, sob pena das comunicações ou notificações que o Segurador venha a efetuar para a morada desatualizada serem consideradas válidas e eficazes.

O Cliente/Aderente declara terem-lhe sido prestadas todas as informações relevantes para a subscrição do presente Contrato, nomeadamente as suas principais características, âmbito das garantias e exclusões e demais esclarecimentos exigíveis nos termos previstos no artigo 18.º do DL n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como ter recebido a “Nota Informativa” (Páginas 5 a 6 da Presente Proposta) com um resumo das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato.

Declaro ainda terem-lhe sido explicadas e colocadas à disposição, no ato da celebração do contrato, as Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis ao seguro, que, para sua maior comodidade, se encontram disponíveis, a todo o tempo, para consulta ou impressão em www.keepwells.pt.

Canal de Cobrança		Serviços Externos		_____, ____/____/____ CLIENTE/ADERENTE
Canal de Captação		Tipo de Venda:	A1 - Articulada NB ☐	VD - Direta NB ☐ _____
Prestação de Serviços		Indexador Externo:		

NOTA INFORMATIVA

Saúde KeepWells

A presente Nota Informativa não substitui a leitura das Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis ao presente Contrato, constituindo apenas um resumo das mesmas.

Para sua maior comodidade, o Segurador disponibiliza ainda, a todo o tempo, na internet em www.keepwells.pt, as Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis ao seu contrato para consulta ou impressão.

Âmbito do risco

De acordo com as coberturas subscritas pelo Aderente, o presente Contrato garante, até ao limite dos capitais seguros indicados na proposta, o pagamento de prestações convencionadas ou indemnizatórias em consequência de doenças ou acidentes sofridos pela(s) Pessoa(s) Segura(s) durante a vigência do contrato.

Períodos de carência aplicáveis

Salvo disposição em contrário no Certificado de Seguro, a entrada em vigor das garantias, em relação a cada uma das Pessoas Seguras, só se verificará, em caso de doença, após o decurso de um período de carência de noventa (90) dias.

Em relação a algumas situações específicas previstas nas Condições Gerais e Especiais da Apólice, o período de carência poderá ser alargado até 365 dias.

Não haverá lugar à aplicação de qualquer período de carência em caso de acidente que requeira tratamento de urgência em hospital. Considera-se tratamento de urgência aquele que deva ser efetuado no prazo máximo de 48 horas após o sinistro.

Principais exclusões

Ao presente Contrato são aplicáveis as exclusões constantes nas Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice que deverão, para seu conhecimento, ser consultadas e das quais se destacam:

- ☐ Doença ou lesões consequentes de acidente pré-existente;
- ☐ Gravidez pré-existente;
- ☐ Interrupção voluntária da gravidez;
- ☐ Doenças ou malformações congénitas, exceto quando verificadas as condições previstas nas Condições Gerais;
- ☐ Consultas, exames, tratamentos e/ou cirurgias de carácter estético ou plástico, exceto quando consequência de acidente ocorrido ou doença manifestada durante a vigência do contrato;
- ☐ Consultas, exames ou tratamentos de emagrecimento e rejuvenescimento, tratamentos ou cirurgias para correção de obesidade/obesidade mórbida;
- ☐ Consultas, exames e tratamentos do foro da nutrição e dietética;
- ☐ Consultas, exames e/ou tratamentos de infertilidade ou qualquer método de fecundação artificial e suas consequências, nomeadamente, interrupções involuntárias da gravidez;
- ☐ Alcoolismo e tratamentos relativos à toxicodependência, bem como todas as doenças ou lesões adquiridas pela Pessoa Segura sob influência de álcool, estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos não prescritos por receita médica;
- ☐ Doenças resultantes dos efeitos de radioatividade;
- ☐ Tratamentos de Hemodiálise;
- ☐ Transplante de órgãos ou tecidos e suas implicações;
- ☐ S.I.D.A. e suas implicações;
- ☐ Tratamento às varizes;
- ☐ Internamento/tratamento refrativo à miopia, astigmatismo e hipermetropia (cirúrgico ou laser);
- ☐ Cirurgias para correção da roncopia;
- ☐ Doenças epidémicas oficialmente declaradas;
- ☐ Acidentes de trabalho e doenças profissionais bem como lesões que devam ficar garantidos por seguro obrigatório;
- ☐ Quaisquer lesões resultantes de: calamidades naturais, atos de terrorismo (incluindo efeitos de armas bacteriológicas, agentes químicos e contaminação do meio ambiente), atos de guerra, perturbações da ordem pública, intervenção em atos criminosos, rixas (exceto em caso de legítima defesa de bens ou pessoas);
- ☐ Acidentes derivados da prática de desportos perigosos (conforme descrição detalhada nas Condições Gerais), competições desportivas e respetivos treinos e desportos motorizados;
- ☐ Os acidentes inerentes à utilização de veículos motorizados, quando as despesas deles resultantes recaiam no âmbito da responsabilidade civil automóvel;
- ☐ Atos médicos praticados em consequência de doença ou acidente que tenha sido intencionalmente provocado pela Pessoa Segura, incluindo tentativa de suicídio ou o agravamento do seu estado de saúde;
- ☐ Curas de repouso, exames gerais e de check-up;
- ☐ Despesas de saúde ou tratamentos com finalidade meramente paliativa, convalescença, reabilitação psicomotora ou motivos sociais;
- ☐ Métodos contraceptivos ou realizados com essa finalidade, incluindo controlo de natalidade e planeamento familiar;
- ☐ Consultas e/ou tratamentos não reconhecidos oficialmente pela Ordem dos Médicos portuguesa;
- ☐ Despesas associadas a procedimentos médicos experimentais, assim como técnicas e/ou tecnologias cuja evidência de eficácia clínica ainda não se encontre devidamente comprovada;
- ☐ Serviços que não sejam clinicamente necessários;
- ☐ Aquisição ou aluguer dos artigos medicinais indicados nas Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice;
- ☐ Tratamentos de enfermagem prestados no domicílio ou em internamento hospitalar não contemplados nos serviços do hospital;
- ☐ Atos realizados por profissionais de saúde que sejam cônjuge, pais, filhos ou irmãos da Pessoa Segura;
- ☐ Despesas com acompanhantes, exceto no caso de internamento de menores de 14 anos;
- ☐ Despesas de natureza particular (comunicações, aluguer e equipamentos de som e/ou imagem, etc.);
- ☐ Deslocações e alojamento.

Para além das acima referidas, aplicar-se-ão igualmente as exclusões especificamente previstas nas Condições Especiais, para cada uma das garantias contratadas.

Resolução e denúncia do contrato

Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, salvo se, previamente à data de vencimento, qualquer das partes manifestar a vontade de lhe por fim mediante comunicação escrita, com trinta (30) dias de antecedência em relação à data de efeito.

Modo de efetuar reclamações

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica responsável pela gestão de reclamações à qual poderão ser dirigidas quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato. Em caso de divergência com o Segurador, o Aderente e/ou Pessoa Segura podem também apresentar reclamação em Livro de Reclamações, bem como solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sem prejuízo ainda da possibilidade do recurso à arbitragem ou aos tribunais, de acordo com as disposições legais em vigor.

Autoridade de supervisão

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (www.asf.com.pt).

Lei aplicável

O Contrato rege-se pela Lei portuguesa.